

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.**

CONTRATO Nº 005/2021-CRE/IGPR

PREÂMBULO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR FILIAL 01, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 8.636/2016, com sede em Goiânia (GO) e filial na mesma cidade na Avenida Goiás, nº 625 – Quadra 09, Lote 67, Salas 902/903, Edifício Governador Magalhaes Pinto, Setor Central, CEP 74.010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, neste ato representada sua representante legal **Dra. Talita Martins Andrade de Melo – Presidente Executiva**, advogada OAB/GO sob o número 57074, Carteira de Identidade sob o número 5.539.956 SSP/GO, CPF sob o número 006.578.621-18.

CONTRATADO: ENG COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia (GO), na Rua das Tulipas, nº 111, Quadra 96, Lote 20, Parque Oeste Industrial - Goiânia-CEP: 74.375-360, inscrita no CNPJ sob o nº 17.549.914/0001-46, neste ato representada por seu responsável, **Sr. José Messias Martins de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.406.202 2ª via DGPC/GO e CPF nº 880.446.881-53.

As partes acima firmaram em **02/08/2021**, contrato de prestação de **serviços de locação de grupo gerador de 150/150 KVA com escapamento completo e quadro de comando (PAINEL DE TRANSFERÊNCIA)** para atender as necessidades do Complexo Regulador Estadual -CRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por finalidade o acordo mútuo entre as partes em renovar a vigência contratual **por mais 12 meses** em conformidade com a cláusula segunda em seu item 2.1 a partir de **06 de agosto de 2022**, podendo, todavia ser rescindido por ~~qual~~ qualquer das partes a qualquer tempo, desde que haja comunicação pela parte a outra de sua intenção, expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o

contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

Assinado de forma digital
por TALITA MARTINS
ANDRADE DE
MELO:00657862118

**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS
- IGPR**

Talita Martins Andrade de Melo
Presidente Executiva IGPR


**ENG COMERCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS LTDA**
José Messias Martins de Moraes
Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Visto do Jurídico: